



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 105

de 31 de outubro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 1.551.650,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), para fazer frente a despesas de manutenção de atividades essenciais da administração municipal, conforme a classificação orçamentária especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações previstas no orçamento vigente, nos termos do Art. 43 § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, conforme a classificação orçamentária especificada no anexo II desta lei que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos nos anexos da Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade da ampliação dos recursos orçamentários para a manutenção de atividades essenciais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, afetas as áreas de Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte e Lazer, dentre outras que representam ações inadiáveis em benefício da comunidade.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante anulação de dotações, nos termos consignados do Art. 43 § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 referem-se a recursos disponíveis à Prefeitura Municipal.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ARTIGO 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS

02.01.01 COORDENAÇÃO SUPERIOR 05.153.0002.2.050 - Manutenção do Tiro de Guerra (35) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - CA 110.0000 GERAL	25.000,00
02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2.076 - Manutenção da Coordenadoria de Administração (59) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - CA 110.0000 GERAL	50.000,00
02.02.02 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM 06.182.0040.2.066 - Manutenção do Corpo de Bombeiros (73) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - CA 110.0000 GERAL	65.000,00
02.02.09 COORDENARIA DE TRÂNSITO 15.452.0078.2.097 - Coordenadoria de Trânsito (153) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - CA 410.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO	20.000,00
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0050.2.004-Fornecimento Cestas Básicas Servidores (164) 33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita FR1 CA 213.0000 Ed. Ind. Pré-Escola	4.300,00
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0050.2.004-Fornecimento Cestas Básicas Servidores (207) 33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita FR1 CA 220.0000 Ensino Fundam.	14.000,00
02.03.08 ENSINO SUPERIOR 12.364.0064.2.110 - Manutenção Transporte Intermunicipal de Alunos (362) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - CA 110.0000 GERAL	20.000,00
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS 15.452.0086.2.087 - Manutenção da Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais (421) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - CA 110.0000 GERAL	600.000,00
02.04.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 18.541.0091.2.088 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente (454) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - CA 110.0000 GERAL	235.000,00
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0009.2.010 - Manutenção Atenção Básica da Saúde (501) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - CA 301.0000 ATENÇÃO BÁSICA	400.000,00
10.304.011.2.012 - Manutenção Vigilância Sanitária (549) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - CA 303.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00



Prefeitura do Município de São Pedro

02.05.02 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0021.2.091-Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Social
(582) 33.90.32 Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita FR1 CA 510.0000 Assist.Soc.Geral

62.150,00

02.06.01 COORDENADORIA DE TURISMO
23.695.0095.2.032 - Manutenção das Atividades Turísticas e Desenv. Econômico
(660) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - CA 110.0000 GERAL

15.000,00

02.06.02 CULTURA
13.391.0090.2.139-Manutenção do Museu Gustavo Teixeira
(679) 33.90.36 Outros Serv.Terc.Pessoa Física FR1 CA 110.0000 Geral

1.200,00

02.06.03 COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0089.2.031 - Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
(712) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - CA 110.0000 GERAL

30.000,00

TOTAL

1.551.650,00



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ARTIGO 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS	
02.02.03 COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 999999999.9.999 - Reserva de Contingência (99) 99.99.99 Reserva de Contingência - FR 1 - CA 110.0000 GERAL	135.555,65
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0099.2.129-Enfrentamento da Emergência COVID 19 (235) 33.90.30 Material de Consumo FR1 CA 312.0016 COVID 19 - Fundamental	18.300,00
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS 15.452.0055.2.103-Manutenção das Instalações de Iluminação Pública (382) 33.90.36 Outros Serv.Terc.P.Física FR1 CA 110.0000 Geral	23.700,00
15.451.0085.1.010 - Plano Geral de Galerias Pluviais (386) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - CA 110.0000 GERAL	600.000,00
15.451.0085.1.131 - Pavimentação bairro Giocondo (390) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - CA 110.0000 GERAL	395.000,00
15.452.0036.2.041 - Iluminação Pública (415) 33.90.39 Outros Serv. Teceiro - Pessoa Jurídica - FR 1 - CA 110.0000 GERAL	154.444,35
15.452.0087.1.135 - Constr. Praça do Bairro Portal das Flores (430) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - CA 110.0000 GERAL	185.000,00
02.05.03 FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ASSIST. SOCIAL 08.2443.0024.2.027-Entidades de Assist.Criança e Adolescente (616) 33.90.39 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica FR1 CA 510.0000 Assist.Social Geral	20.000,00
(624) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR1CA 510.0000 Assist.Social Geral	18.450,00
02.06.02 CULTURA 13.392.0090.2.067-Gastos de Propaganda (685) 33.90.39 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica FR1 CA 110.0000 Geral	1.200,00
TOTAL	1.551.650,00



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 272

São Pedro, 31 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 105 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à dotação orçamentária suplementada (atividades administrativas essenciais diversas especificadas no anexo I ao projeto de lei), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São Pedro	
Projeto de Lei Nº 105/2022	
Data: 10/11/2022	Hora: 16:36
Autor: THIAGO SILVA	
Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.	

Numero de Protocolo
00589/2022